PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 19

**DIRETORIA DO PATRIMÔNIO NATURAL - DIPAN**

**GERÊNCIA DE BIODIVERSIDADE - GEBD**

# PARECER TÉCNICO N° 009/2026 – GEBD

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026

**PROTOCOLO:** 24.917.153-0

**INTERESSADO:** Instituto Água e Terra - IAT

**ASSUNTO:** Alteração da categoria de manejo proposta para a Unidade de Conservação dos Monos de Castro

No estudo técnico para a criação da Unidade de Conservação dos Monos de Casto, que tem como objetivo proteger a espécie mono-carvoeiro ou muriqui-do-sul (*Brachyteles arachnoides*), foi proposta a categoria Refúgio de Vida Silvestre (REVIS), pois esta categoria é a que melhor se adequa aos objetivos e às características da área em estudo.

Entretanto, tendo em vista as manifestações registradas durante a consulta pública para a criação da Unidade de Conservação, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, no município de Campo Largo (PR), o presente Parecer Técnico tem como objetivo reavaliar a categoria de manejo proposta, considerando os seguintes aspectos:

- o mono-carvoeiro encontra-se classificado como Criticamente em Perigo de extinção (CR) no Estado do Paraná, conforme o Decreto Estadual nº 6.040, de 5 de junho de 2024.
- a proteção dos monos em Castro é um objetivo estratégico de conservação da espécie no âmbito estadual, de acordo com o Plano de Conservação do Muriqui-do-Sul no Estado do Paraná;
- o processo de criação da Unidade de Conservação já vem sendo conduzido desde 2016 sem que haja efetivamente a proteção dessa área considerada de máxima prioridade para a conservação do mono-carvoeiro no Paraná;



Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Abilhoa Mattar (XXX.697.999-XX)** em 19/02/2026 08:36. Inserido ao protocolo **24.917.153-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 19/02/2026 08:35. Demais assinaturas na folha 159a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e48964afbab01c7c1a740c4183c5248b**

- a resistência e as preocupações com insegurança jurídica e acesso a programas de crédito rural manifestadas por parte dos proprietários e moradores, em decorrência do fato de a categoria de manejo proposta pertencer ao grupo de proteção integral;
- a importância fundamental de se ter o apoio popular para a implementação da unidade de conservação no modelo de gestão proposto, o qual prevê a manutenção de propriedades particulares na área protegida;
- a possibilidade de enquadramento da Unidade de Conservação como uma Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE, que foi a categoria proposta em manifestações durante a Consulta Pública.
- a mudança da categoria, embora reduza a proteção legal, não altera a proposta de gestão da unidade de conservação, na qual as melhorias para a conservação dos monos serão definidas durante a implementação da unidade de conservação;
- a criação de uma unidade de conservação de uso sustentável permite a migração para uma categoria de proteção integral futuramente, sobre parte ou a totalidade da área em estudo, caso seja identificada necessidade para a proteção dos monos;
- a compatibilização entre conservação e uso sustentável do território é possível na área em estudo, respeitados os limites da legislação ambiental, do decreto de criação da Unidade de Conservação e o Plano de Manejo;
- a possibilidade de se incentivar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs nos imóveis particulares inseridos na área em estudo, possibilidade inclusive manifestada pelo representante de um dos proprietários da área em estudo;

Neste contexto, esta equipe técnica entende possível a adoção da categoria ARIE em substituição ao REVIS, a fim de viabilizar a continuidade do processo de criação e a implementação da Unidade de Conservação no modelo previsto, de forma a fortalecer a conservação dos monos e de seu habitat natural nessa área prioritária para a conservação da espécie no Paraná.



Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Abilhoa Mattar (XXX.697.999-XX)** em 19/02/2026 08:36. Inserido ao protocolo **24.917.153-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 19/02/2026 08:35. Demais assinaturas na folha 159a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e48964afbab01c7c1a740c4183c5248b**

É o parecer,

Eduardo Abilhoa Mattar
Eng. Florestal
IAT/DIPAN/GEBD/DIC

Nicholas Kaminski
Biólogo
IAT//DIPAN/GEBD/DIC

Gustavo Pacheco dos Santos
Eng. Florestal
IAT/DIPAN/GEBD/DEC

Mariane Félix da Rocha
Geógrafa
IAT/DIPAN/GEBD/DEC

Letícia Koproski
Médica Veterinária
IAT/DIPAN/GEBD/DEC

Amanda Scheffer Beltramin
Chefe do DEC
IAT/DIPAN/GEBD/DEC

Patrícia A. Calderari da Rosa
Gerente de Biodiversidade
IAT/DIPAN/GEBD



Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Abilhoa Mattar (XXX.697.999-XX)** em 19/02/2026 08:36. Inserido ao protocolo **24.917.153-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 19/02/2026 08:35. Demais assinaturas na folha 159a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e48964afbab01c7c1a740c4183c5248b**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159a
Mov. 19

Documento: **Parecer_009_2026_Mudanca_Categoria.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Abilhoa Mattar (XXX.697.999-XX)** em 19/02/2026 08:36 Local: IAT/DIPAN/GEBD, **Nicholas Kaminski (XXX.658.719-XX)** em 19/02/2026 08:42 Local: IAT/DIPAN/GEBD/DIC, **Leticia de Paulo Koproski (XXX.473.259-XX)** em 19/02/2026 09:17 Local: IAT/DIPAN/GEBD/DEC, **Amanda Scheffer Beltramin (XXX.939.369-XX)** em 19/02/2026 09:42 Local: IAT/DIPAN/GEBD/DEC, **Patricia Accioly Calderari da Rosa (XXX.131.559-XX)** em 03/03/2026 16:26 Local: IAT/DIPAN/GEBD.

Assinatura Simples realizada por: **Gustavo Pacheco dos Santos (XXX.277.559-XX)** em 19/02/2026 09:32 Local: IAT/DIPAN/GEBD/DEC, **Mariane Felix da Rocha (XXX.870.009-XX)** em 19/02/2026 10:40 Local: IAT/DIPAN/GEBD/DEC.

Inserido ao protocolo **24.917.153-0** por: **Eduardo Abilhoa Mattar** em: 19/02/2026 08:35.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
**https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: